

Servidores em greve realizam ato na Av. Paulista em defesa da Rede Federal de Educação

Na tarde da última quinta-feira, 9, servidores técnicos-administrativos (Taes), docentes e estudantes de universidades e institutos federais de ensino de várias cidades do estado realizaram ato unificado na Av. Paulista em defesa da Rede Federal de Educação. Em greve há mais de um mês os servidores públicos federais, professores e Taes, apoiados por estudantes, requerem reposição salarial, recomposição orçamentária, reestruturação das carreiras, fim das intervenções e revogação do Novo Ensino Médio (NEM). Estudantes ainda reivindicam melhorias na infraestrutura, segurança, manutenção de laboratórios e alimentação.

Empunhando cartazes com frases como “Você pagou com traição a quem sempre lhe deu a mão”, “Haddad tira essa gran-



Mesmo em greve, IFSP - Bragança Paulista é ponto de arrecadação de donativos para os atingidos pelas enchentes no RS

da da nossa mão”, “Falta de orçamento é coisa grave” e gritos de guerra como “Um, dois, três, quatro, cinco mim, revoga a reforma (do Ensino Médio) ou paramos o Brasil!”, o movimento percorreu o centro de São Paulo interditando duas das faixas da Avenida Paulista.

Em meados de abril o Governo Federal, em mesa de negociação, ofereceu 9% de reajuste em 2025 somados a mais 3,5% em 2026, com 0% em 2024 que foram rejeitados pelas categorias.

O movimento grevista iniciado em 11 de março de 2024 pelos servidores técnico-administrativos foi ganhando força dia após dia com a adesão de docentes, totalizando, atualmente, 43 universidades federais, dois Cefets (Centros Federais de Educação Tecnológica) e mais de 500 campi de Institutos Federais pa-

ralisados em todo o Brasil.

No dia 8 de maio, Andes, Fasubra e Sinasefe enviaram carta conjunta ao Congresso Nacional solicitando auxílio para intermediação nas negociações com o governo federal. “Apesar da disposição do(a)s servidore(a)s em negociar com os Ministérios da Educação (MEC) e da Gestão e Inovação do Serviço Público (MGI), o governo vem apresentando entraves e postergando o andamento das tratativas. Após as categorias rejeitarem a proposta apresentada pelo governo, considerando a proposta de 0% de reajuste salarial e recomposição orçamentária no ano de 2024, protocolamos, no dia 26 de abril, solicitação de nova mesa e negociação. No entanto, até o momento, não obtivemos qualquer resposta. Mesmo diante de uma grande greve nacional, com 43 Universidades, 2 Cefets e mais de 500 campi dos Institutos Federais parados, o Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, ainda não nos recebeu.”, diz trecho da carta.

O ato unificado foi organizado pelas centrais sindicais Sinasefe-SP

(Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica), Andes (Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior), Fasubra (Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnicos-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil), Adunifesp (Associação dos Docentes da Universidade Federal de São Paulo), Adufscar (Sindicato dos Docentes das Instituições Federais de Ensino Superior dos Municípios de São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri), Sintunifesp (Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de São Paulo), Sintufscar (Sindicato dos Trabalhadores Técnicos-Administrativos da Universidade Federal de São Carlos), Sintufabc (Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais do ABC), pelos Diretórios Centrais de Estudantes (DCE) da UNIFESP, IFSP, UFSCAR e UFABC e pelas Associações de Pós-graduandos (APG) da UNIFESP, da UFSCAR e da UFABC.



Servidoras e servidores do IFSP Câmpus Bragança Paulista (IFBRA) marcaram presença na manifestação



Taes do Câmpus São Paulo (IFSP-SPO) também participaram dos protestos



Foto: Divulgação



† Notas de Sepultamento †

De acordo com a Secom (Secretaria Municipal de Comunicação), entre os dias 3 e 9 de maio, foram realizados 33 sepultamentos. Confira:

Sexta-feira, 3

- **Verônica Mees**, aos 91 anos.

Residia no Jardim Nova Bragança.

- **João Fernando de Arruda**,

aos 53 anos. Residia em Tuiuti-SP.

- **Antônio da Silva**, aos 80

anos. Residia na Cidade Planejada II.

- **Rosária de Oliveira Schola**,

aos 92 anos. Residia no Jardim Águas Claras.

Sábado, 4

- **Aparecida de Fátima Pereira Ferraz dos Santos**, aos 65 anos.

Residia no Lavapés.

- **Genival Barbosa da Silva**,

aos 67 anos. Residia no Residencial Vem Viver.

- **José Bertrando Molinari**,

aos 91 anos. Residia no Centro.

- **Jonas da Silva Moraes**, aos 42 anos. Residia no Atibaianos.

- **Maria Benedita Cardoso de Oliveira**, aos 67 anos. Residia no Recanto Maranata.

- **Geny de Carvalho Carmo**,

aos 74 anos. Residia na Quinta dos Vinhedos.

- **Rogério Lopes Ferreira**, aos 62 anos. Residia no Centro.

- **Odair dos Santos Silva (Pancho)**, aos 91 anos. Residia na Vila Aparecida.

Domingo, 5

- **José Pereira de Assis**, aos 68 anos. Residia na Vila Motta.

- **Valter Cabral de Oliveira**, aos 69 anos. Residia na Vila Aparecida.

- **Gilberto Neves Neris**, aos 72 anos. Residia na Cidade Jardim.

- **João Aparecido Cardoso**, aos 73 anos. Residia no Jardim São Caetano.

- **Altair Faria Máximo**, aos 61 anos. Residia no Recanto Elisabeto.

Segunda-feira, 5

- **Maria de Fátima Garcia**, aos 56 anos. Residia no Bairro dos Frias.

- **Nayumi de Carvalho**, aos 69 anos. Residia no Jardim Novo Mundo.

Terça-feira, 6

- **Therezinha Pinheiro Teixeira**, aos 79 anos. Residia no Boa Vista dos Silvas.

- **Gabriela Aparecida Miranda**, aos 40 anos. Residia no Jardim Julieta Cristina.

- **Vânia Cirlene da Silva**, aos 46 anos. Residia no Bom Retiro.

- **Orlinda de Lima Cezar Cardoso**, aos 75 anos. Residia no Agudo.

- **Benedicta da Silva Pinto**, aos 95 anos. Residia no Toró.

- **Breno Machigashi**, aos 21 anos. Residia no Jardim Lago do Moinho.

Quarta-feira, 8

- **Francisco Maria Trindade**, aos 93 anos. Residia no Guapicobaba.

- **Célia Caetano**, aos 82 anos. Residia na Vila Aparecida.

Quinta-feira, 9

- **Cleide Alves de Oliveira**, aos 56 anos. Residia em Atibaia-SP.

- **Maria Leandro Cardoso**, aos 96 anos. Residia no Parque dos Estados.

- **Alcides Pereira**, aos 56 anos. Residia no Boa Vista.

- **Wanfredo de Souza Marques**, aos 86 anos. Residia em Itatiba-SP.

- **Zineis Marcelino**, aos 65 anos. Residia no Jardim Mo-rumbi.

- **Dalíria Souza de Oliveira**, aos 91 anos. Residia no Jardim Recanto Alegre.

VENDO

Chevrolet PRISMA JOY MPFI 1.0 8V, Flex, 4P, Cinza, Manual, Completo, Ano 17/18
R\$ 44.000,00

Fone: (11) 9.9597-0570

Problemas com drogas?

Nós podemos ajudar!

na.org.br na.org.br loja na.org.br

Linha de Ajuda: 132

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1009884-30.2023.8.26.0099

Classe: Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária

Requerente: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS – PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO, REQUERIDA POR IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA, PROCESSO Nº 1009884-30.2023.8.26.0099. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos, Faz Saber, que o Requerente, Francisco de Oliveira da Silva, Cel. Bruno da Silva, Oliveira Marques do Nascimento, Benedito Gonçalves de Camargo, Francisca de Souza Camargo, Ary de Oliveira, João Pereira Bueno, Ana Maria de Souza Camargo, Suellen Elisabeth Pereira Anselmo, Jane Alves Anselmo, Maria Gonçalves de Camargo, Marcos Gonçalves de Camargo, Francisca de Souza Camargo, Antônio Ademir Fumachi, Maia Inês Marques do Nascimento Prado e a Lucio de Oliveira, cônjuges se casados formem, eventual herdeiros e/ou sucessores, bem como aos demais réus ausentes, incertos e desconhecidos que Maria Filomena Horner Horner Castro Geraldo Rodrigues de Castro ajuzaram Ação de Usucapião visando o domínio do imóvel situado no Rodovia Alckmin Monteiro Junqueira, no bairro do Birigui no quilometro 44,5 km, nº 383,70m, matrícula nº 2.498, área de 122,50 metros quadrados, com prazo de 30 dias, contados da intimação, para que o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, proceder à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação processual civil, caso o proprietário ou seu representante compareça ao Juizado de Pequenas Causas da Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, para contestar a ação, sob pena de ser declarado vencido o prazo e que o Juiz de Direito da 4